

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 08 de julho de 2021 às 08h21
Seleção de Notícias

Folha.com | BR

Marco regulatório | INPI

Cortes de verbas na ciência ameaçam o futuro do país	3
-------------------------------------------------------------------	----------

OPINIÃO

R7 | BR

06 de julho de 2021 | Marco regulatório | INPI

UFMG recebe prêmio por liderar ranking de patentes registradas	5
-----------------------------------------------------------------------------	----------

Migalhas | BR

Direitos Autorais

LGPD, as editoras e as gravadoras de música: como aplicar a lei a essa	6
-------------------------------------------------------------------------------------	----------

Marco regulatório | INPI

Corrida pela exclusividade de termos - o efeito cringe	9
---------------------------------------------------------------------	----------

Marco regulatório | INPI

Processo de oposição ao registro de marca perante o INPI	11
-----------------------------------------------------------------------	-----------

Marco regulatório | INPI

Câmara aprova PL que permite quebra de patente para produção de vacina	15
-------------------------------------------------------------------------------------	-----------

Patentes

MIGALHAS nº 5.138	18
--------------------------------	-----------

Cortes de verbas na ciência ameaçam o futuro do país

OPINIÃO

Investir em ciência é o passaporte mais seguro para a soberania nacional e a melhoria de vida da população. Esta quinta-feira (8), data do Dia Nacional da Ciência, é momento propício para refletirmos sobre os rumos dessa área no país.

Nosso sistema de ciência e tecnologia (C&T) alcançou proeminência nas últimas décadas, o que possibilitou ao Brasil ingressar no ranking mundial das nações mais produtivas no campo da pesquisa.

Relatório produzido neste ano pelo Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE), órgão vinculado ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), põe o Brasil em destaque na produção científica mundial (13o lugar), classificação que contabiliza o número de artigos científicos publicados em revistas internacionais.

Estudos recentes do **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial (**INPI**) revelam ainda que 19 dos 25 maiores depositantes de patentes no país são universidades públicas, responsáveis por mais de 95% da produção científica do Brasil.

A UFMG lidera a lista de universidades com maior número de patentes e recebeu recentemente o prêmio da Clarivate Analytics por isso.

A ciência fundamenta a existência humana. A corrida pela vacina contra a Covid-19 é um exemplo de sua centralidade em múltiplos aspectos do nosso cotidiano.

O Brasil tem várias candidatas vacinais, e uma das mais avançadas está em testes na UFMG. Países que saíram à frente nessa corrida conseguem, de um lado, imunizar a sua população e, de outro, exportar as vacinas e os insumos necessários à sua fabricação para outras nações, o que dá a eles condições de exercer uma espécie de soft power, ou seja, a capacidade de influenciar os rumos da geopolítica internacional de forma decisiva e colaborativa.

No entanto, esse robusto, mas ao mesmo tempo frágil sistema de ciência e tecnologia formado por órgãos como MCTI, MEC, agências de fomento e universidades públicas vem sofrendo sucessivos cortes de recursos que debilitam o desenvolvimento científico do país.

O contingenciamento das verbas das universidades federais e o corte de bolsas e de financiamentos da ciência brasileira colocam em risco o futuro do Brasil, ameaçando também a permanência de muitos de nossos pesquisadores, que se têm deslocado para o exterior à procura de mais investimentos em suas pesquisas.

Nações com projetos de desenvolvimento de longo prazo são as que mais dão importância à ciência. Elas aplicam recursos de forma contínua em seu sistema de C&T, pois têm a clareza de que só ampliarão seus índices de desenvolvimento econômico, social e humano se a ciência ocupar um lugar central em suas políticas públicas.

Enquanto os Estados Unidos e a Alemanha investem 3% de seu PIB em atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico, o Brasil, cujo PIB já é menor do que o desses países, aplica menos de 1%.

Continuação: Cortes de verbas na ciência ameaçam o futuro do país

O Brasil está em uma encruzilhada. Seu sistema de C&T alcançou, neste século, um grau de maturidade sem precedentes na história. Por outro lado, esses avanços estão ameaçados, pois os aportes de recursos têm caído drasticamente.

Se o Brasil alimenta a ambição de ingressar no seleto grupo de nações desenvolvidas, que oferecem a seu

povo perspectivas de oportunidades, bem-estar, igualdade e justiça social, ele não pode negligenciar o imprescindível investimento em ciência e tecnologia.

UFMG recebe prêmio por liderar ranking de patentes registradas

Instituição mineira apresentou mais de 750 projetos ao **Inpi** entre 2010 e 2019 e foi reconhecida por empresa dos EUA UFMG lidera ranking de patentes registradas no Brasil Reprodução/Record TV Minas

A **UFMG** (Universidade Federal de Minas Gerais) foi premiada por uma empresa norte-americana de análise acadêmica por liderar o ranking de **registro** de patentes no Brasil entre os anos de 2010 e 2019.

A honraria, entregue no mês de junho pela Clarivate Analytics, reconhece os mais de 750 projetos registrados pela instituição mineira na década passada. O "top 3" de registros no **Inpi** (**Instituto** Nacional de Propriedade Industrial) é completado pela Usp (Universidade de São Paulo) e Unicamp (Universidade Estadual de Campinas).

A reitora da UFMG, professora Sandra Regina Goulart Almeida, celebrou a conquista da universidade e afirmou que o prêmio é mais um conhecimento pelo importante trabalho científico da instituição.

- Nossa produção científica é robusta quantitativa e qualitativamente, e a patente é um indicador dessa excelência, já que, de um lado, comprova nossa capacidade de produzir conhecimento original e inovador e, de outro, a nossa competência para pro-

tegê-lo.

Veja: UFMG pesquisa vacina da covid-19 com aplicação oral ou nasal

Desde o início da pandemia da **covid-19**, a UFMG já desenvolveu mais de 200 pesquisas e atividades de extensão para ajudar a diminuir os efeitos sanitários, sociais e econômicos da doença. Inclusive uma das pesquisas mais avançadas em torno de uma vacina brasileira contra a covid-19 está sendo desenvolvida pela UFMG. Chamado de Spintech, o imunizante pode custar **até** 80% menos do que as vacinas utilizadas pelo Brasil e deve começar a ser testada em humanos **até** o fim do ano.

A Clarivate Analytics também reconheceu a evolução da UFCG (Universidade Federal de Campina Grande) e a UFPB (Universidade Federal da Paraíba) no período 2014-2019. Durante este período, a UFMG também liderou o ranking de patentes registradas no **INPI** e, das 25 instituições com mais projetos apresentados, apenas 6 são privadas.

* Estagiário do **R7** sob a supervisão de Flavia Martins y Miguel

LGPD, as editoras e as gravadoras de música: como aplicar a lei a essa



(Imagem: Divulgação) (Imagem: Divulgação)



Helio Ferreira Moraes Helio Ferreira Moraes

Cada mercado e segmento de produtos e serviços possui as suas peculiaridades, demandando cuidados especiais nos projetos de adequação à LGPD. LGPD, as editoras e as gravadoras de música: como aplicar a lei a essa relação? Maria Karolyna de Abreu e Helio Ferreira Moraes Cada mercado e segmento de produtos e serviços possui as suas peculiaridades, demandando cuidados especiais nos projetos de adequação à LGPD. terça-feira, 6 de julho de 2021

(Imagem: Divulgação)

Talvez você ainda não saiba, mas a LGPD, nossa Lei Geral de Proteção de Dados, está em vigor desde setembro de 2020 e é importante ficar alerta, pois não é uma lei aplicável apenas para empresas de tecnologia ou grandes companhias. A LGPD vale para

todas as empresas que têm em sua custódia dados pessoais, o que na prática são todas as empresas constituídas, pois ao menos dados de empregados todas as empresas possuem, sem contar particulares e entidades governamentais que também estão sujeitos a essa lei, embora este não seja o assunto que será tratado aqui.

Cada mercado e segmento de produtos e serviços possui as suas peculiaridades, demandando cuidados especiais nos projetos de adequação à LGPD. Quando falamos de editoras, gravadoras e associações de música, nos referimos a um dos maiores mercados em que há troca de dados pessoais.

Porém, ainda por desconhecimento da legislação e das definições trazidas pela LGPD, muitas pessoas acreditam que não esse segmento não requer maiores cuidados, pois não lida diretamente com o mercado B2C. Tal fato se deve as proteções concedidas por essas empresas estarem relacionadas aos **direitos** autorais das obras musicais e literomusicais, bem como fonogramas e videofonogramas, trazendo certa confusão de que as únicas informações geridas se referem a estes produtos.

No entanto, por trás de todos esses produtos, existem autores, artistas e compositores, ou seja, uma extensa variedade de titulares de dados pessoais que possuem suas informações transacionadas entre diversas entidades. De fato, a LGPD denomina como sendo dado pessoal o mero nome¹, assim, o nome e pseudônimo desses titulares já merece proteção segundo a lei.

Dentro da mais variada gama de atividades desenvolvidas por essas empresas, como: elaboração de contrato de obra; autorizações diversas; campanhas de divulgação; execução pública e elaboração de relatórios, é essencial que tais companhias estejam aptas a proteger os dados obtidos de terceiros em razão desses serviços, através de locais físicos ou di-

Continuação: LGPD, as editoras e as gravadoras de música: como aplicar a lei a essa

digitais controlados e seguros para armazenamento de documentações, com um programa de governança e privacidade estruturado, gerido por uma equipe de colaboradores treinados e dispondo de um encarregado capaz de atender as requisições dos titulares destes dados.

Em nossa experiência realizando projetos de implementação da LGPD em algumas editoras, gravadoras e associações de música, identificamos alguns pontos críticos e comuns em relação ao tema da privacidade e as possíveis medidas para mitigação de riscos que podem ser adotadas por tais companhias desde já:

Contratos e transferências de dados: Normalmente essas empresas possuem uma tradição no mercado de possuírem diversos contratos regulando as relações entre elas, mas normalmente contratos em padrões anteriores a atual era da privacidade e proteção de dados. Portanto, grande parte dos contratos dessas empresas não regulamentam o uso e compartilhamento de dados pessoais entre os players do setor. Algumas delas passaram por processos de adaptação decorrentes da GDPR, mas dadas as diferenças com a LGPD, não passaram pelo mesmo processo de adaptação aqui no Brasil. Sendo que em alguns casos, inclusive, estamos falando de transferências internacionais de dados. Assim, será extremamente importante identificar as situações de transferências amparadas por contratos, inclusive as internacionais e até mesmo com as suas matrizes, quando for o caso, e revisitar esses contratos para adaptar às necessidades recentes da LGPD.

Local para armazenamento dos documentos e respectivos dados: Muitas dessas empresas, por estarem constituídas há anos no mercado, possuem seus bancos de dados quase que completamente de forma física. Como a LGPD não diz respeito apenas a proteção das informações digitais, todos os documentos guardados em armários ou data center, devem ter minimamente algum tipo de segurança, como por exemplo: através de controle de acesso,

podendo ser restrito à alta gerência da empresa ou aos colaboradores que necessitam efetivamente utilizar tais dados ou documentos para executar as tarefas do dia a dia, bem como o uso de algum mecanismo de bloqueio, como uso de cadeados e senhas.

Compartilhamento externo: Grande parte das operações realizadas requerem o compartilhamento de dados com terceiros, como por exemplo outras editoras de música em caso de duplicidade; ou com associações musicais; ou com o próprio ECAD para cumprimento de alguma obrigação legal. Sugere-se que as empresas apostem em ferramentas seguras de compartilhamento através de pastas com senha, como, por exemplo, por nuvem ou drive, quando envolverem dados críticos e em grande volume.

Compartilhamento interno: É usual colocar em cópia de e-mails diversas outras áreas da própria empresa, os quais podem conter informações pessoais de autores, compositores e artistas. Diversas pesquisas já identificaram que atualmente a principal causa de incidentes decorrem de falha humana, por essa razão, deve-se redobrar o cuidado com a inserção de destinatários errados e tentativas de phishing. Recomenda-se treinar os colaboradores e incentivar práticas de restrição aos números de pessoas em cópias dos e-mails, que devem ser enviados apenas para aquelas que tenham necessidade efetiva de acesso.

Uso de sistemas de controles de autores: Algumas dessas empresas utilizam sistemas internacionais para o armazenamento dos dados de seus autores, com alta segurança, mas muitas vezes sem as devidas homologações para compatibilizar com os requisitos de transferências internacionais da LGPD. Além disso, algumas empresas do setor utilizam ferramentas próprias ou mesmo de mercado, mas antigas, desenvolvidas em uma época em que a questão da privacidade não era um cuidado tão relevante. É claro que a questão da segurança da informação sempre foi estratégica para essas empresas e tratada com atenção, no entanto a implantação de programas de governança em privacidade é muito mais ampla que

Continuação: LGPD, as editoras e as gravadoras de música: como aplicar a lei a essa

isso, demandando a possibilidade de cumprir diversos direitos dos titulares de dados, além da necessidade da incorporação de conceitos como o *privacy by default* e *privacy by design* nesses sistemas. Assim, torna-se muito importante avaliar junto aos fornecedores dessas plataformas as eventuais necessidades de adaptação a nova realidade exigida pela LGPD.

Uso de WhatsApp pessoal para recebimento de informações: Muitas companhias utilizam o WhatsApp como principal meio de contato com terceiros. Recomenda-se que a empresa assegure que o WhatsApp é a ferramenta mais adequada para o recebimento de dados pessoais, a homologue oficialmente na empresa e que se torne uma questão de compliance a sua utilização para esse fim. Do contrário, sugere-se que a área técnica assegure que haja outra ferramenta adequada ou ao menos o uso do WhatsApp corporativo. Caso seja inviável migrar para outro meio de comunicação, a recomendação é ao menos criar uma política que obrigue os colaboradores a enviar os dados recebidos pelo WhatsApp para os e-mails corporativos e façam a devida exclusão dos respectivos documentos da galeria de fotos do aparelho celular.

A Lei Geral de Proteção de Dados não surge para inviabilizar ou engessar o trabalho exercido por tais companhias, mas é claro que traz uma nova realidade em que os dados pessoais requerem um maior cuidado, não sendo possível manter velhas práticas sem mudar a sua cultura de proteção à privacidade.

O Programa de Governança em Privacidade deve conversar diretamente com as práticas que são realizadas no cotidiano corporativo, de forma a viabilizar a melhor forma para aplicação da lei, protegendo os direitos dos colaboradores, terceiros e parceiros contra os riscos de violações de dados pessoais. Além disso, ele também deve ser transparente com relação aos procedimentos da companhia no momento do tratamento dos dados pessoais recebidos; garantindo a aplicação das medidas de segurança a fim de zelar pela integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações e promovendo a conscientização dos parceiros e colaboradores sobre a relevância do tema.

1- "Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se: I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável" - texto extraído da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"). Disponível aqui. Acesso em: 30 jun. 2021.

Atualizado em: 7/7/2021 09:19 Maria Karolyna de Abreu Advogada de Proteção de Dados no Pinhão e Koiffman Advogados Helio Ferreira Moraes Conselheiro do M133. Sócio do PK - Pinhão & Koiffman Advogados.

Corrida pela exclusividade de termos - o efeito cringe



Paulo Armando Innocente de Souza Paulo
Armando Innocente de Souza

Termos que se popularizam rapidamente e despertam corrida por depósitos de pedidos de registro de marca no **INPI**. Corrida pela exclusividade de termos - o efeito cringe Paulo Armando Innocente de Souza Termos que se popularizam rapidamente e despertam corrida por depósitos de pedidos de registro de marca no **INPI**. terça-feira, 6 de julho de 2021

(Imagem: Divulgação)

Com alguma frequência, sobretudo na era da difusão rápida e maciça de informação na internet, vemos certos termos e expressões se popularizarem ou serem polemizadas quase que instantaneamente, rendendo matérias, discussões, vídeos, hashtags e trending topics em diversas redes sociais.

Esse efeito midiático ganha, quase que gratuitamente, a mídia internacional e expressões e termos que sofrem esse efeito passam a ter um apelo imediato até no imaginário dos menos "antenados", já que, inevitavelmente, quando relevante o contexto das palavras popularizadas, essas são objeto de matérias até mesmo nos canais mais tradicionais de comunicação, como TV e rádio.

Por isso que, como vem sendo percebido e até com alguma razão, muitas empresas e principalmente pequenos empresários e empreendedores, frente à

disseminação em massa de determinados termos na mídia e redes sociais, optam por depositá-los como marca no **INPI** com o intuito de obter para si a exclusividade do uso comercial para aquele termo ou expressão em determinado segmento de mercado.

Considerando os efeitos da exposição na mídia das palavras almejadas - muitas vezes já velhas conhecidas do nosso léxico ou de vocabulário estrangeiro, mas que por algum fato notório desperta uma avalanche de comentários que chamam a atenção do público - essa tática pode ter um efeito imediato proveitoso, já que uma marca que aproveita esse holofote já nasce para o público como algo já conhecido, cabendo ao empresário envidar os meios de publicidade certos para que o termo escolhido seja associado também ao seu produto ou serviço.

Um exemplo recente, e bem controverso, foi o uso de termos e expressões derivados de COVID, COVID-19 e CORONAVÍRUS, que, de março de 2020 em diante, foram alvos de diversos depósitos de pedidos de registro no **INPI**, uma vez que o mundo todo passou a dar atenção quase que exclusiva à pandemia. Daí muitos aproveitaram a atenção e fonte de preocupação para identificar alguns negócios, desde cafeterias até serviços científicos, inclusive voltados ao tratamento e pesquisas sobre o vírus.

No entanto, enquanto rumamos, ainda que lentamente, para os capítulos que esperamos ser os finais da pandemia, há outras expressões se popularizando repentinamente, como é o caso da expressão inglesa "CRINGE". Não se sabe ao certo como tudo começou, mas, do dia para a noite, as redes sociais foram inundadas de posts provocativos entre Millennials (nascidos na década de 1980 até meados da década de 1990) e Geração Z (nascidos no fim da década de 1990 até 2010), listando gostos considerados vergonhosos ou capazes de gerar vergonha alheia nas duas gerações, considerando esses hábitos

Continuação: Corrida pela exclusividade de termos - o efeito cringe

como "CRINGE", que tem como um de seus sentidos literais: ultrapassado, fora de moda, cafona ou vergonhoso.

De um dia para o outro as hashtags contendo o termo "CRINGE" somaram mais de 23 milhões de publicações e visualizações de vídeos com a citada expressão ultrapassaram 10 bilhões de views. No entanto, dada a recente exposição do termo e sua exploração para criar conteúdos dignos de uma (salutar, esperamos) provocação entre gerações, não foi detectado, ainda, nenhum pedido de registro de marca depositado para o termo ou contendo esse no **INPI**.

De todo modo, apesar da imediata atenção que expressões como essa ganham na mídia e nas redes, a adoção como marca e tentativa de apropriação com exclusividade através de seu depósito no **INPI** pode, a médio e longo prazo, não ser tão benéfica. Como se sabe, as marcas mais fortes são aquelas que possuem um alto grau de unicidade e relação singular de identificação com o produto/serviço de uma empresa. Assim, a popularização maciça e repentina de um termo como o "CRINGE" - ou "COVID" - tende a atrair muitos aspirantes a titulares que, seja pelo uso ou pelo depósito no **INPI**, acabam por minguar esse efeito singular de uma marca.

Isto porque com uma diversidade de serviços e produtos disponibilizados por diferentes fontes sob a identificação do termo popular como marca, ou o registro reiterado no **INPI** para diversos segmentos, podem rapidamente corroer o potencial distintivo da expressão, sobretudo se esta, pelo uso popular ou comercial, ou ainda por significado intrínseco, se associar ou passar a se associar a um determinado segmento mercadológico, o que pode fazer com que o

termo fique diluído, talvez até mesmo vulgarizado.

Em certos casos, havendo uma consolidação do uso de certas expressões em determinado segmento ou sua diluição/vulgarização em grande medida, a apropriação com exclusividade fica ainda muito prejudicada, seja pela necessidade de, mesmo com concessão do registro, o **INPI** lançar ressalva (apostila) genérica na forma da Resolução **INPI/PR** 166/16, ou ainda pior, a irregistrabilidade do termo por ter se tornado comumente usado ou descritivo em certos ramos, incidindo a vedação do inciso VI, do artigo 124 da lei 9.279/96 (LPI).

Portanto, em que pese não haver ainda qualquer pedido publicado no **INPI** para o termo "CRINGE", a experiência recente aponta para uma iminente procura por depósitos para marcas contendo o termo ou compostas por ele, cabendo somente ao tempo e aos esforços dos agentes do mercado e dos usuários das redes o destino da distintividade de termos como o "CRINGE" como uma marca em um ou alguns determinados segmentos.

<https://g1.globo.com/pop-arte/noticia/2021/06/23/cringe-entenda-o-termo-e-saiba-como-ele-virou-polemia-nas-redes-sociais.ghtml>

Atualizado em: 7/7/2021 09:22 Paulo Armando Innocente de Souza Graduado pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Pós-graduado em Direito Processual Civil. Sócio do escritório Daniel Advogados.

Processo de oposição ao registro de marca perante o INPI



Uma breve elucidação acerca do que se trata o processo de oposição de uma marca e as possibilidades diante desse cenário. Processo de oposição ao registro de marca perante o **INPI** Amanda Resende Costa, Thaís Gladys Burnett e Ana Carolina Spina De Campos Ribeiro Uma breve elucidação acerca do que se trata o processo de oposição de uma marca e as possibilidades diante desse cenário. terça-feira, 6 de julho de 2021

(Imagem: Divulgação)

1. INTRODUÇÃO: PUBLICAÇÃO DO PEDIDO

A partir da necessidade de realizar o pedido de registro de marca em território nacional, é necessário seguir alguns passos. Esses passos são basicamente: a busca prévia, o pedido do registro, o exame formal, a publicação do pedido, o exame de mérito e a concessão do registro.



(Imagem: Divulgação) (Imagem: Divulgação)

Dentro da quarta fase do processo de registro de uma marca, é realizada a publicação do pedido. A publicação do pedido é feita após o cumprimento das exigências ou quando o processo for instruído normalmente, com a sua devida publicação na revista do **INPI - Instituto** Nacional de Propriedade Industrial. A partir do primeiro pagamento (seguindo a tabela de retribuições do próprio **INPI**) realizado ao fazer o pedido de registro, e da publicação, inicia-se um prazo de 60 (sessenta) dias para interessados apresentarem oposição, conforme previsto no artigo 158 da LPI1.

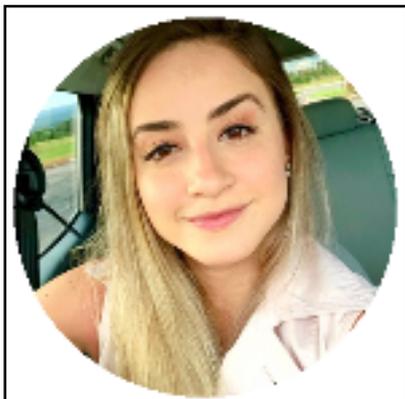
2. DA OPOSIÇÃO AO PEDIDO DE REGISTRO

A notificação de oposição ocorre quando terceiros tem interesse em se opor a um pedido, demonstrando ao **INPI** suas motivações. Ou seja, a oposição ao registro de marca é a primeira oportunidade para um terceiro, com um interesse legítimo, se opor à algum pedido de registro de marca.2



Amanda Resende Costa Amanda Resende Costa

Continuação: Processo de oposição ao registro de marca perante o INPI



Thais Gladys Burnett Thais Gladys Burnett



Ana Carolina Spina De Campos Ribeiro Ana Carolina Spina De Campos Ribeiro

Normalmente, a oposição é apresentada por um indivíduo ou empresa detentora de uma marca registrada ou que apresentou um pedido de registro anterior que ainda aguarda deferimento. Neste caso, se uma pessoa física ou jurídica encontra um pedido de registro de marca que possa entrar em conflito com marca de sua titularidade, poderá ser realizada a declaração de oposição.

Para realização da oposição exige-se o pagamento de uma taxa (segundo a tabela de retribuições, do próprio **INPI**) de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais) por classe.³ Ao efetuar o pagamento, é anexado a oposição no processo. O terceiro interessado, é responsável por apresentar seus argumentos de forma clara e objetiva.⁴

Para apresentação de oposição no processo de re-abpi.empauta.com

gistro de uma marca, é necessário protocolar, após o efetivo recolhimento da tributação referente a esse serviço, via petição. Apresentando de maneira clara e objetiva e comprovando, a partir de documentos, os fundamentos utilizados na peça de oposição. Não é formulado a apresentação de provas adicionais ou divergências argumentativas. Caso ocorra um engano (como por exemplo, processo distinto ao examinado) é preciso solicitar, via petição, a correção. Também são formuladas, exigências que abrangem questões formais (procuração ilegível, por exemplo) e incompletas, para fins de saneamento do processo.

Quando essa oposição for fundada no artigo 124 da LPI5 (marca anterior que o depositante não poderia desconhecer) ou no artigo 1266 (marca notoriamente conhecida), esse terceiro deverá também, apresentar o pedido de registro de marca no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a oposição, caso contrário será punido com o não conhecimento de sua oposição, nos termos do artigo 158 da LPI.

Existem vários tipos de oposição a serem seguidas. Dentre elas temos:

Oposição com base em concorrência desleal (prevista no inciso V do art. 2º da LPI7 e no art. 10º bis da CUP8, têm o efeito do princípio da sustentabilidade jurídica e se aplica a dispositivos legais específicos que tratam da irregistabilidade de sinais como marca, elencados nos artigos 124, 125 e 126 da LPI.)

Oposição com base no art. 125 da LPI9 (relacionada a marcas consideradas de alto renome e por consequência possuem proteção especial, logo, para que um titular alegue esse artigo em uma oposição ou nulidade administrativa, é necessário que ele já tenha o alto renome de sua marca reconhecido e vigente no **INPI** ou que já tenha sido peticionado o requerimento de reconhecimento desse status.)

Oposição com base no artigo 126 da LPI (relacionada a marca notoriamente reconhecida no seu ramo, conhecimento no Brasil, em segmento idêntico ou si-

Continuação: Processo de oposição ao registro de marca perante o INPI

milar. Será observado a legitimidade para impugnar, se é nacional residente ou domiciliado em país contratante da Convenção da União de Paris e se o pedido foi fundamentado e acompanhado de provas suficientes)

Oposição com base no inciso V do artigo 124 da LPI (relacionado a reprodução ou imitação de elemento característico ou diferenciador de título, suscetível de causa confusão ou associação. Essas serão consideradas procedentes quando pelo menos um dos integrantes do conjunto de terceiro tiver direito ao nome da marca em questão). Nos casos em que a disputa for relacionada a Empresas com o mesmo nome empresarial, o registro e os direitos de uso da marca pertencem ao primeiro depositante no **INPI**, independentemente da data de constituição da pessoa jurídica. Porém, se o pedido de oposição ou registro anterior for apresentado ou invalidado, terá como base a alegação do item V do artigo 124 da LPI será considerado improcedente, pois os direitos reivindicados no **INPI** ainda não foram incorporados. Caso seja, Empresa estrangeira, além dos procedimentos anteriormente mencionados, será necessário comprovar a atuação no mercado nacional por meio de importação, ou qualquer outro meio de prova admitido por lei.

Oposição com base no § 1º do art. 129 da LPI10 (relacionado com o usuário de boa-fé, que comprova o uso no país, há pelo menos 6 (seis) meses, marca semelhante ou idêntica, pode reivindicar o registro, porém de forma fundamentada, instruindo provas suficientes e provando o depósito do pedido de registro de marca nos termos da LPI. Se ambas as partes comprovarem o uso da marca exigida pelo menos 6 (seis) meses antes da data do depósito e /ou pleiteando a prioridade, o direito de registro da marca pertencerá ao primeiro depositante do pedido no **INPI**, independentemente de quem tenha usado por mais tempo.)

Para que o **INPI** considere o argumento do oponente, ele deve fundamentar as alegações com todos os do-

cumentos apropriados. Caso tenham o direito de contestar o pedido de registro de marca, também analisará os motivos da impugnação com base no conteúdo amparado pela legislação.

3. APÓS A NOTIFICAÇÃO DE OPOSIÇÃO

Ao ser notificado, o responsável pelo pedido de registro da marca tem duas opções: se manifestar/defender, ou não se manifestar, não apresentando argumentos contra a oposição. A manifestação de oposição a um pedido de registro de marca é o meio de defesa utilizado pelo titular do pedido de registro para contestar os argumentos do oponente.

A partir dessa notificação abre-se o prazo de 60 dias (previsto no artigo 158 da LPI) corridos para que o titular do pedido, possa apresentar defesa aos fundamentos arguidos pelo opositor. A manifestação deve ser feita a partir do pagamento da taxa (previsto na tabela de retribuições do próprio **INPI**), no valor de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais), por cada processo.

Em resposta à oposição protocolada, é possível que seja apresentado, pelo titular da marca discutida, uma manifestação contra a oposição, devendo-se analisar, se os argumentos afirmados na oposição, sendo os mais comuns: marca igual ou semelhante a uma já registrada ou anteriormente requerida; marca idêntica à outra já anteriormente utilizada, pelo terceiro interessado, são válidos.

Por fim, tanto a oposição, quanto a manifestação à oposição, serão levadas em conta na última etapa do processo de registro, o Exame de Mérito.

4. CONCLUSÃO

Conclui-se que é de suma importância o acompanhamento semanal à Revista de Propriedade Industrial, ou pelo próprio **INPI**, para verificar caso haja uma notificação de oposição.

Continuação: Processo de oposição ao registro de marca perante o INPI

A Lei da Propriedade Industrial (LPI 9279/96) estipula o prazo de apresentação de oposição aos pedidos de registro de marca em até 60 dias a partir do início do procedimento formal de publicação na Revista, sendo que eventual oposição seja registrada após esse período especificado¹¹, não será levada em consideração, visto a sua intempestividade.

Por fim, o titular da marca em que houve a oposição, poderá apresentar fundamentos para que a oposição não seja deferida pelo **INPI**, demonstrando elementos que comprovam que a sua marca merece deferimento, tais como: distintividade, possibilidade de convivência pacífica, entre outros.

1- Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 15 maio 1996. Disponível aqui.

2- FARIAS, Natália. Entenda o que é uma Oposição no Registro de **Marcas**. Consolide Blog. Disponível aqui.

3- Tabela de retribuições. Disponível aqui.

4- Manual de **Marcas**. Disponível aqui.

5- Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 15 maio 1996. Disponível aqui.

6- Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 15 maio 1996. Disponível aqui.

7- Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula di-

reitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 15 maio 1996. Disponível aqui.

8- Disponível aqui.

9- Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 15 maio 1996. Disponível aqui.

10- Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 15 maio 1996. Disponível aqui.

11- Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 15 maio 1996. Disponível aqui.

Atualizado em: 7/7/2021 09:08 Amanda Resende Costa Advogada graduada pela Universidade Católica de Brasília. Especialista em Direito do Trabalho. Pós-graduanda em Direito Corporativo e Governança pela Escola Paulista de Direito. Advogada do escritório Petrarca Advogados. Thaís Gladys Burnett Advogada graduada pelo UNI-CEUB. Especialista em Direito do Trabalho pelo Instituto de Direito Público. Pós-graduanda em Direito Corporativo e Governança pela Escola Paulista de Direito. Advogada do escritório Petrarca Advogados. Ana Carolina Spina De Campos Ribeiro Graduanda em Direito no Centro Universitário de Brasília. Colaboradora no Petrarca Advogados.

Câmara aprova PL que permite quebra de patente para produção de vacina



(Imagem: Freepik) (Imagem: Freepik)

Proposta permite ao governo Federal quebrar a patente nos casos de emergência nacional ou internacional em saúde. O PL foi alterado pelos deputados e passará por nova análise no Senado. Patentes Câmara aprova PL que permite **quebra** de patente para produção de vacina Proposta permite ao governo Federal quebrar a patente nos casos de emergência nacional ou internacional em saúde. O PL foi alterado pelos deputados e passará por nova análise no Senado. quarta-feira, 7 de julho de 2021

O PL 12/21, que permite ao governo Federal **quebrar** patente para produção de medicamentos e vacinas nos casos de emergência nacional ou internacional em saúde, foi aprovado pela Câmara dos Deputados. Devido às mudanças feitas, a proposta aprovada nesta terça-feira, 6, retornará para análise no Senado.

Câmara aprova projeto que facilita **quebra** de patentes de vacinas(Imagem: Freepik)

Foi aprovado o substitutivo do relator do projeto, deputado Aécio Neves. Segundo o texto, o detentor da patente ou do pedido dela, caso ainda não obtida, receberá o valor de 1,5% do preço líquido de venda do produto derivado da patente a título de royalties até que seu valor venha a ser efetivamente estabelecido.

Entretanto, no caso de pedidos de patente, os valores somente serão devidos se ela vier a ser concedida; e o pagamento corresponderá a todo o período da licença compulsória concedida a outros fabricantes não autorizados antes da quebra da patente.

O texto aprovado prevê ainda que, no arbitramento da remuneração, serão consideradas as circunstâncias de cada caso, levando-se em conta o valor econômico da licença concedida, sua duração, as estimativas de investimentos, os custos de produção e o preço de venda no mercado nacional.

A quebra poderá ocorrer ainda quando o Congresso Nacional reconhecer estado de calamidade pública de âmbito nacional.

Expressão

A **quebra** de patente é uma expressão usualmente usada para situações em que o poder público deixa de reconhecer a exclusividade de exploração de um determinado produto pelo desenvolvedor ou inventor em momentos excepcionais, atribuindo a fabricantes aptos uma licença compulsória para a produção por tempo determinado.

Lista

Para poder quebrar a patente, o Executivo deverá publicar uma lista de patentes ou de pedidos de patente

Continuação: Câmara aprova PL que permite quebra de patente para produção de vacina

de produtos potencialmente úteis ao enfrentamento das situações de emergência.

A publicação deverá ocorrer em até 30 dias do reconhecimento da emergência ou calamidade pública. Para sua elaboração, deverão ser consultados entes públicos, instituições de ensino e pesquisa e outras entidades representativas da sociedade e do setor produtivo.

Na lista não poderão figurar as **patentes** e os pedidos de **patentes** que forem objetos de acordos de transferência da tecnologia de produção ou de licenciamento voluntário se capazes de assegurar o atendimento da demanda interna.

Nessa lista, deverão constar o número individualizado das patentes ou pedidos; a identificação dos titulares; e a especificação dos objetivos para os quais será autorizado cada licenciamento compulsório (produção de vacinas, por exemplo).

Avaliação

Depois de 30 dias da publicação da lista, prazo prorrogável por igual período, o Executivo fará uma avaliação individualizada das tecnologias listadas. A licença compulsória somente será concedida a produtores que possuam capacidade técnica e econômica comprovadas para a produção do produto.

O texto aprovado pelos deputados determina ainda que o **INPI - Instituto** Nacional de Propriedade Industrial deverá dar prioridade de análise aos pedidos de patente que forem objeto de licença compulsória.

Se o Executivo Federal considerar que o titular da pa-

tente assumiu compromisso objetivo capaz de assegurar o atendimento da demanda interna, o produto poderá ser retirado da lista daqueles que podem ser licenciados compulsoriamente.

Esse atendimento de demanda deve ser quanto ao volume, preço e prazo compatíveis com as necessidades da emergência nacional, de interesse público ou do estado de calamidade pública.

Compartilhamento de dados

O titular da patente quebrada deverá fornecer as informações necessárias e demais aspectos técnicos e testes para a produção do produto, sob pena de nulidade da patente. De igual forma, as instituições públicas também deverão compartilhar dados que possuam.

Os produtos que estiverem sujeitos ao registro da vigilância sanitária somente poderão ser comercializados após a concessão de autorização definitiva ou em caráter emergencial.

Países carentes

Se aprovado o texto, a lei de patentes 9.279/96 também será alterada para garantir a licença compulsória para o Brasil exportar o produto a países com insuficiente ou nenhuma capacidade de fabricação no setor farmacêutico para atender sua própria população.

Segundo o texto aprovado, independentemente das novas regras, o Brasil deverá se esforçar perante a comunidade internacional, principalmente junto à OMS - Organização Mundial da Saúde, a fim de viabilizar o acesso da população mundial aos produtos farmacêuticos, vacinas e terapias necessários ao

Continuação: Câmara aprova PL que permite quebra de patente para produção de vacina

combate efetivo de crises de saúde pública de interesse internacional.

Por: Redação do Migalhas Atualizado em: 7/7/2021
12:08

Após apelos do relator, o PT e o Psol desistiram dos outros destaques apresentados.

Informações: Câmara dos Deputados.

MIGALHAS nº 5.138



Quarta-Feira, 7 de julho de 2021 - Migalhas nº 5.138.

Fechamento às 09h23.

Registro

Migalhas anuncia que, a partir de hoje, conta com mais um Apoiador:

Monteiro Lucena Advogados

()

"As ideias querem-se festejadas, quando são belas, e examinadas, quando novas."

Machado de Assis

Sociedade simples

Recém-aprovada na Câmara, a MP 1.040/21 tem gerado intenso debate. Entre a série de modificações trazidas pelo texto, sobretudo no âmbito do Direito Empresarial e Societário, a medida proíbe a constituição de novas sociedades simples. Neste caso, o

que acontece com as sociedades de advogados? Veja a opinião de especialistas. ()

Retrocesso

O CESA - Centro de Estudos das Sociedades de Advogados disse que vai ao Congresso pedir a manutenção das sociedades simples, e afirma que seria um retrocesso sua extinção no caso das sociedades uniprofissionais. ()

Haja argumento...

O juiz de Direito substituto Arthur Lachter, da 19ª vara de Brasília, determinou a exclusão de mais de 9 mil páginas juntadas a um processo por considerar que o deixa "complexo e atrapalha o seu manuseio". O magistrado, porém, um dia depois, revogou a decisão, dizendo que os documentos seriam analisados em sentença. ()

"Bom dia, você está demitida!"

Empregada doméstica será indenizada pelo ex-patrão por ter sido demitida pelo WhatsApp. Para a 6ª turma do TST, o instrumento utilizado para a dispensa justifica a condenação. ()

"Mudam-se os tempos..."

O TST está cringe, e precisa rever sua posição. Hoje em dia, contrata-se pelo WhatsApp, de modo que a demissão também pode ser assim. Ou não?

WhatsApp, pra citação pode!

O juiz de Direito Guilherme Madeira Dezem, da 44ª vara Cível de SP, autorizou que a citação de réu que não possui endereço fixo seja feita por meio do WhatsApp. Ao decidir, o magistrado considerou que seria "perda de tempo e dinheiro" tentar localizá-lo de outra forma. ()

!!!

Por dispensas discriminatórias de funcionários que retornaram de afastamentos previdenciários, além de assédio moral e tratamento degradante, a Dell foi condenada em ação civil pública movida pelo MPT. A condenação foi estipulada em R\$ 10 milhões a título de dano moral coletivo. Além disso, cada funcionário que foi demitido depois de retornar ao trabalho após licença de saúde receberá R\$ 100 mil. A decisão é da 8ª turma do TRT da 4ª região. ()

Efeito cringe

Diante da tão falada expressão cringe, que ganhou as redes sociais nos últimos dias, o advogado Paulo Armando Innocente de Souza, do escritório Daniel Advogados, fala dos termos que se popularizam rapidamente e despertam corrida por depósitos de pedidos de registro de marca no **INPI**. ()

Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

O Órgão Especial do TJ/SP declarou a inconstitucionalidade de três artigos da lei municipal 6.949/20, cujo objetivo era transformar a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, autarquia municipal, em empresa pública, bem como criar uma escola de governo. O colegiado acompanhou o voto do relator, que reconheceu a autonomia universitária da instituição, tanto no aspecto didático-científico, quanto administrativo e financeiro-patrimonial. ()

Fale com a Mel!

Você que faz parte ou quer fazer parte do universo da correspondência jurídica não pode perder a oportunidade de receber em primeira mão as novidades da seção Correspondentes Migalhas. Pra fazer parte da lista de transmissão exclusiva - que traz informações pertinentes ao serviço de correspondência jurídica, além de ações promocionais do site - você só precisa mandar um "Oi!" no WhatsApp da Mel. É só clicar aqui.

Novo Apoiador

Localizado em SP, Monteiro Lucena Advogados é um escritório especializado no Direito dos Deficientes e Autistas, bem como negativas abusivas de convênios (Direito à Saúde/Médico). O objetivo é zelar pelos direitos, inclusive de inclusão, de maneira justa e eficiente, com ética, responsabilidade, integridade, acolhimento e excelência. e conheça o novo Apoiador do Migalhas.

Semipresidencialismo na pauta - I

Na Câmara, o presidente do TSE, ministro Barroso, defendeu a mudança no sistema de governo para o semipresidencialismo em 2026. Neste sistema, explicou o ministro, o presidente é escolhido pelo voto e indica o primeiro-ministro para cuidar do varejo da política. ()

Semipresidencialismo na pauta - II

A proposta recebeu encômios do ministro Gilmar Mendes, que também comunga da ideia. Ministro Gilmar destacou que as sucessivas crises do atual sistema, com incansáveis pedidos de impeachment, reclamam uma reforma, e que, em conjunto com Michel Temer e o professor Manoel Gonçalves, cultivam desde 2017 essa alternativa. ()

Semipresidencialismo na pauta - III

Desde 2006, quando ainda advogado, ministro Barroso também discute o tema. Naquele ano, lá se vão 15 primaveras, S. Exa. publicou artigo com proposta de reforma política para o Brasil. Aliás, relembramos isso em 2018, quando havia um caso em pauta no STF. ()

Exame de Ordem

OAB marca para 17 de outubro a prova objetiva do "XXXIII Exame de Ordem Unificado". ()

TST

Amaury Rodrigues Pinto Junior e Alberto Bastos Balazeiro, indicados por Bolsonaro para integrar o TST, foram aprovados pela CCJ do Senado. ()

Alvíssaras

A CPI da Covid não tem nenhuma senadora em sua composição. Como se não bastasse, um leitor notou ainda que todos os convocados foram acompanhados por advogados, não tendo nenhum deles sido assistido por alguma advogada. Mas isso hoje mudou, porque o depoente Roberto Dias, ex-diretor de logística do ministério da Saúde, está sendo assistido por Maria Jamile José, titular da banca que leva seu nome na porta.

Teste - Covid-19

O ministro Alexandre Agra Belmonte, do TST, deferiu liminar e afastou a obrigatoriedade de testagem para a covid-19 em todos os empregados e terceirizados da JBS de Montenegro/RS. Um dos pontos considerados pelo magistrado é que não há previsão legal para os testes em massa, a não ser em casos de surto. ()

Juros - Indenização

Justiça do RJ estipula que juros de indenização serão computados a partir de boletim de ocorrência. No caso em tela, uma avó foi falsamente acusada pela ex-nora pelo crime de estupro de vulnerável contra a neta e venceu o processo. O caso conta com a atuação da banca João Bosco Filho Advogados. ()

Vazamento de dados

A Eletropaulo terá de indenizar idosa que teve seus dados pessoais vazados. A própria empresa notificou a consumidora do vazamento de dados decorrente de ação de criminosos. A 27ª câmara de Direito Privado do TJ/SP considerou que a empresa falhou na pres-

tação de serviço. ()

Violação da intimidade

Emissora de televisão foi condenada a indenizar em R\$ 9 mil por danos morais homem que teve sua CNH divulgada em um programa jornalístico. A decisão é do juiz de Direito Eduardo Walmory Sanches, do 2º JEC de Aparecida de Goiânia/GO, que entendeu pela prática abusiva do exercício da liberdade de informação. ()

Professor jurídico - PJ

Professor de cursos jurídicos preparatórios que prestou serviços como pessoa jurídica à instituição de ensino teve reconhecido vínculo empregatício com empresa. Decisão é da juíza do Trabalho Lucilea Lage Dias Rodrigues, em sua atuação na 17ª vara do Trabalho de Belo Horizonte/BH, para quem houve subordinação dos serviços oferecidos pelo autor. ()

Tratamento de saúde

O município de Petrópolis e o Estado do RJ deverão fornecer tratamentos neurológicos e multidisciplinares a paciente portador de autismo. Decisão é da juíza de Direito Cláudia Wider Reis, de Petrópolis, ao considerar que o direito fundamental à saúde prevalece inclusive sobre regras de orçamento, pois a realização de políticas públicas para erradicação das doenças é um dever constitucional inarredável do Estado. O escritório Rubens Amaral Bergamini Sociedade de Advogados atua na causa. ()

Contrato de saúde

Operadora de saúde deverá manter as filhas no plano de saúde do pai mesmo após alcançarem a idade limite. A decisão do juiz de Direito Vitor Frederico Kümpel, da 27ª vara Cível de SP, observou que a empresa não forneceu outra opção após o desligamento das mulheres do plano. O escritório Duarte Hirsh Advogados atua no caso. ()

Operação Tris in Idem

A desembargadora Simone Schreiber, do TRF da 2ª região, derrubou o pedido de fiança de R\$ 1 milhão para liberar o pastor Everaldo Dias Pereira, preso na operação Tris in Idem, um desdobramento da operação Placebo, que investiga atos de corrupção em contratos públicos do governo do RJ. Agora, ele poderá ser liberado com o uso de tornozeleira eletrônica. O advogado Marcos Crissiuma (Crissiuma Advogados) defende o pastor. ()

Operação Pulmão

O Ipem/SP realizou mais uma etapa da operação Pulmão, que visa fiscalizar vasos de pressão e compressores de ar na capital paulista e nas cidades de Sorocaba e São José dos Campos. Os itens são utilizados em residências, comércio, consultórios odontológicos e indústria. O escritório SiqueiraCastro é parceiro na atuação. ()

Migalhas dos leitores - Leis esquisitas

"Parabéns ao Migalhas pela iniciativa [leis extravagantes], teremos logo um compêndio com milhares de exemplos, a converter num livro humorístico!" Paulo Américo de Andrade

Apoiadores

para conhecer os festejados escritórios de advocacia e departamentos jurídicos que são Apoiadores de nosso poderoso rotativo Migalhas

Colunas

Porandubas políticas

O colunista Gaudêncio Torquato enxerga que ainda hoje no Brasil traços de uma população amorfa impregnaram nossa identidade, reflexo da carga negativa que paira sobre a fisionomia nacional: a pobreza educacional das massas; a perversa disparidade de renda

entre classes; o sistema político resistente às mudanças; o hiperpresidencialismo de cunho imperial. ()

STF vs. Supreme Court

O sacrifício de animais em rituais religiosos nos Estados Unidos e no Brasil é o tema da coluna de hoje do advogado Bruno Santos Cunha. A extensão da liberdade religiosa e a viabilidade de normas jurídicas que regulamentem (autorizando ou proibindo) o abate de animais são tratadas a partir de casos julgados na Suprema Corte dos EUA (Church of the Lukumi Babalu Aye, Inc. v. Hialeah - 1993) e no STF (RE 494.601/RS). ()

Bonilhadas

Na vídeo de hoje, o procurador de Justiça José Carlos Bonilha traz para discussão a utilização das leis como arma de guerra. ()

Migalhas Contratuais

O advogado Bruno Miragem é o convidado da coluna de hoje que aborda a nova lei 14.181/21, que altera o CDC e traz novas disposições para a prevenção e o tratamento do superendividamento. ()

Migalhas Notariais e Registrais

Carlos E. Elias de Oliveira discute se a procuração em causa própria é ou não fato gerador do ITBI quando for utilizada como uma forma indireta de transmissão de propriedade. Discute também se ela pode ou não ser registrada ou averbada na matrícula no competente Cartório de imóveis. ()

Meio de campo

O advogado Rodrigo R. Monteiro de Castro indaga se o Red Bull e o Athletico Paranaense, primeiro e segundo colocados no campeonato brasileiro, serão os novos protagonistas do futebol nacional. ()

Jurisprudência do CPC

O agravo interno, previsto no ordenamento anterior, mereceu algumas especificações no atual diploma, consoante se verifica do art. 1.021 §§ 1º, 3º e 5º, o que vem sendo examinado na jurisprudência por Mirna Cianci. Confira! ()

Gramatigalhas

O leitor Diego de A. S. Primo envia à coluna Gramatigalhas a seguinte mensagem:

"Gostaria de saber se é admissível não flexionar a mesóclise, quando ela se refere a algo no plural. Explico. Em textos científicos, sempre escrevi, por exemplo, 'Analisar-se-ão os argumentos A, B e C'. Recentemente, porém, escutei de uma colega que seria igualmente correto não flexionar o verbo, isto é, escrever 'Analisar-se-á os argumentos A, B e C'. Procurei explicações no Google, mas não encontrei nada concreto. Agradeceria muito se me tirasse a dúvida!"

Se você também quer saber o que o Dr. José Maria da Costa pensa a esse respeito, então .

Manual de Redação Jurídica

Atendendo a incontáveis pedidos, chegou uma nova tiragem da 6ª edição do "Manual de Redação Jurídica", de autoria do professor e colunista migalheiro José Maria da Costa. Garanta o seu indispensável exemplar. ()

E-book

Mais de 2.800 respostas a dúvidas de leitores em um clique! Adquira agora a versão digital do "Manual de Redação Jurídica". É só clicar aqui!

Autor Vip Migalhas

Se já era bom ser migalheiro, agora ficou ainda melhor. Você já conhece a seção Autor Vip Migalhas?

Agora você pode ter seu perfil de autor em posição de destaque no maior portal jurídico do país. e confira mais detalhes.

Migalhas de peso

Prova digital

Como podemos garantir a autenticidade, veracidade e validade das provas colhidas em meio digital, como, por exemplo, conversas de WhatsApp? A advogada Ana Rachel Vieira Bueno, do escritório Cerdeira Rocha Vendite e Barbosa Advogados e Consultores Legais, responde. ()

INPI

As advogadas Amanda Resende Costa e Thaís Gladys Burnett e a colaboradora Ana Carolina Spina De Campos Ribeiro, do escritório Petrarca Advogados, trazem breve elucidação acerca do que se trata o processo de oposição ao registro de marca perante o **INPI** e as possibilidades diante desse cenário. ()

LGPD

Cada mercado e segmento de produtos possui as suas peculiaridades, demandando cuidados especiais nos projetos de adequação à LGPD. Diante disso, Maria Karolyna de Abreu e Helio Ferreira Moraes, da banca PK Pinhão e Koiffman Advogados, explicam como a lei deve se aplicar na relação das editoras e gravadoras de música, um dos maiores mercados em que há troca de dados pessoais. ()

LGPD - II

O advogado Erick Felipe Medeiros (JBM Advogados) escreve sobre a responsabilidade civil segundo a LGPD, na ocasião em que houver incidente de segurança (vazamento de dados pessoais). ()

Herança digital

O advogado Guilherme da Mata Vasconcellos, do escritório Marcelo Tostes Advogados, trata dos projetos de lei que regulamentam a herança digital e os direitos dos herdeiros em relação às contas do falecido. ()

Carros elétricos e híbridos

Do escritório Braga & Garbelotti - Consultores e Advogados, Mariana Silva Freitas Marcatto de Abreu fala da nova lei paulistana que incentiva o uso dos veículos à base de energia elétrica ou hidrogênio. ()

Improbidade administrativa

O Estado do Rio de Janeiro, por meio da resolução 4.703, estabeleceu o procedimento para atuação judicial e extrajudicial da PGE/RJ em acordos de não persecução cível quanto a atos de improbidade administrativa. O advogado Tiago Francisco da Silva (Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques Sociedade de Advogados) analisa. ()

IPTU/ITR

A advogada Debora Cristina de Castro da Rocha e o assistente jurídico Edilson Santos da Rocha, da banca Debora de Castro da Rocha Advocacia, abordam a exceção de pré-executividade pelo uso econômico do bem em sede de execução fiscal decorrente de bitributação - IPTU / ITR. ()

TCU

Denian Couto Coelho, Giza Fernandes Xavier e Fábio Diniz de Souza tratam do entendimento pacificado pelo STF sobre as competências dos Tribunais de Contas, em especial, no que concerne à impossibilidade dos órgãos de controle externo apreciarem a constitucionalidade de normas infraconstitucionais. ()

Eleições OAB

Para o advogado Leocir Costa Rosa, vice-presidente do Sindicato dos Advogados do Estado de São Paulo (SASP), a próxima eleição da OAB será a mais importante diante dos "tempos estranhos" que vivemos. ()

Apoiadores

para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas

WhatsApp Migalhas

Receba notícias direto no seu celular.

para se cadastrar.

Webinar

Arbitragem no Direito Marítimo

Para debater a "Arbitragem e sub-rogação no Direito Marítimo: polêmicas e atualidades", Migalhas realiza no dia 14/7, às 18h, webinar em parceria com Machado, Cremoneze, Lima e Gotas - Advogados Associados. Participam como palestrantes os especialistas em Direito do Seguro Paulo Henrique Cremoneze e Marcos Antunes. ()

Preventivo

Dia 15/7, às 17h, Migalhas realiza o webinar "Preventivo: Atuação do advogado na evolução da prestação de serviço pelas empresas", em parceria com o Parada Advogados. Participam do debate Maria Del Carmen Sanches da Silva, Superintendente Jurídico do Banco Santander, Victor Cardoso, Gerente de Inovação na Intelligenti Soluções, Henrique Parada e Viviane Ferreira, do escritório Parada Advogados. ()

Gestão de terceiros

Dia 25/8, às 17h, Migalhas realiza webinar em parceria com Robortella e Peres Advogados sobre "Responsabilidade das empresas na gestão de terceiros".

Luiz Carlos Amorim Robortella, Antonio Galvão Peres e Juliana Scalissi Martins Gaspar analisarão os impactos da reforma de 2017, as repercussões das decisões do STF, o compliance trabalhista e os riscos, estratégias e cautelas diante da atual jurisprudência. ()

Pique-pique

Aos aniversariantes migalheiros do dia, enviamos nosso abraço. E o fazemos em nome do ministro aposentado Arnaldo Esteves Lima, do STJ, que assiste hoje às comemorações de seu aniversário. (Compartilhe)

Baú migalheiro

Em 7 de julho de 1848, há 173 anos, nasceu Francisco de Paula Rodrigues Alves, advogado, político brasileiro, conselheiro do Império, presidente da província de SP, presidente do Estado de SP, ministro da Fazenda e 5º presidente do Brasil. Nasceu na Fazenda do Pinheiro Velho, bairro do Machadinho, em Guaratinguetá. Passou sua infância no Largo do Rosário, fazendo os estudos primários em sua cidade natal. Ingressou em 1870 na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco. De volta a Guaratinguetá, é nomeado promotor interino, sendo depois efetivado. Em 1873 torna-se juiz municipal e posteriormente substituto do juiz de Direito da comarca. Governou SP por três mandatos. Elegeu-se duas vezes presidente da República, cumprindo integralmente o primeiro mandato (1902 a 1906), mas faleceu antes de assumir o segundo mandato, que deveria se estender de 1918 a 1922. (Compartilhe)

Sorteio

A obra "O Direito do Agronegócio sob o enfoque da advocacia" (Editora Ribeirão - 358p.), organizada por Jean Gustavo Moisés, Clovis Alberto Volpe Filho e Guilherme Del Bianco de Oliveira sócios do escritório Moisés Volpe e Del Bianco Advogados, reúne artigos elaborados por advogados da banca,

abrangendo temas atuais e sensíveis ao agronegócio. ()

Novidades

Acaba de ser lançada a obra "Prática Trabalhista Pós-Reforma Trabalhista", escrita por André Zilli, Arthur Cahen e Marcus Vinicius Mingrone, da Editora Mizuno. O livro traz uma abordagem prática dos principais temas de direito material, processual e coletivo afetados pela reforma trabalhista. () Thomson Reuters - Revista dos Tribunais lança a 3ª edição da obra "Comentários ao GDPR", que conta com a coordenação de Viviane Nóbrega Maldonado e Renato Opice Blum. O livro é dividido em temas conforme os assuntos tratados na lei facilitando a leitura. () O time do escritório Pires & Gonçalves - Advogados Associados desenvolveu o "Manual MP 1.045 e MP 1.046", com dicas sobre as medidas provisórias 1.045 e 1.046, que estão vigentes e restabeleceram a flexibilização das relações trabalhistas para o enfrentamento da pandemia. Faça o download, .

Migalhíssimas

Amanhã, às 10h, Pierpaolo Cruz Bottini (Bottini & Tamasauskas Advogados) participará como palestrante no evento paralelo na "47ª Sessão do Conselho de Direitos Humanos da ONU", com o tema "A erosão da liberdade de expressão no Brasil". O evento é realizado pela OAB Nacional e pela Comissão ARNS. () Thamilla Talarico, sócia da banca Daniel Advogados, participa da live "Sanções E Penalidades Da LGPD", promovida pelo CAARJ Digital. O evento, que ocorre amanhã, às 18h, traz uma conversa didática sobre as consequências do descumprimento da LGPD e o que empresas devem fazer para evitar essas penalidades. A live será transmitida pelo Instagram da CAARJ. () O advogado Ítalo Nogueiros, especialista em Direito Médico e da Saúde e sócio da área de Direito do Trabalho do escritório Martorelli Advogados, será o professor convidado para ministrar aula sobre "Responsabilidade Civil e Penal do Médico" no Instituto Paliar, dentro do curso

de pós-graduação de Bioética voltado para médicos e profissionais da saúde de forma geral em SP. A aula será ministrada de forma online, fechada para estudantes, amanhã, às 18h. Ana Tereza Basilio, vice-presidente da OAB/RJ e sócia do escritório Basilio Advogados, recebe para live amanhã, às 19h, o presidente da entidade, Luciano Bandeira, e o advogado Mauro Anátocles, especialista em Direito e Processo Civil. O tema do encontro virtual é "Responsabilidade Civil Médica" e a transmissão será pelo Instagram de Ana Tereza. O Instituto Dannemann Siemsen, mantido pelo escritório Dannemann Siemsen, promove, a partir do dia 12/7, o curso on-line "**Propriedade** Intelectual e a Indústria de Alimentos e Bebidas". Informações e inscrições, . Acontece, de 13 a 29/7, o curso de férias "Direito Civil Sofisticado: Disputas de Construção" (). A 1ª aula sobre "Interpretação de contratos de construção" será com Silvio Venosa (Demarest Advogados), Rosa Nery (Nery Advogados) e Lia Uema Carlo, com presidência de mesa de Ana Tereza Basilio (Basilio Advogados) e coordenação de Joaquim de Paiva Muniz (Trench Rossi Watanabe) e de Lucas Mendes. () Isabella Cardozo, sócia da banca Daniel Advogados, é reconhecida, pelo 2º ano consecutivo, como "Top 250 Women in IP" pelo ranking "IP Stars 2021". Isabella é uma das líderes do programa "Daniel Plural", que se baseia na gestão estratégica de D&I e Sustentabilidade, com foco na promoção dos direitos humanos tanto com políticas internas quanto com conexões com diversos atores do ambiente de PI, bem como com a sociedade civil. Gaia Silva Gaede Advogados divulga informativo explicando sobre alterações no Código de Defesa do Consumidor e o Estatuto do Idoso. () As inscrições para o "Programa Liderança em Compliance" estão abertas. Organizado pela CompliancePME, que tem como CEO Camila Gullo, sócia do escritório Ribeiro da Luz Advogados, o programa será facilitado por Daniele Pescadinha e unirá conhecimentos teóricos sobre implementação às habilidades pessoais necessárias para liderar uma equipe durante a implementação e execução de um programa de compliance. O curso terá carga horária de 26 horas e começará em 18/8. () A

advogada Marina Zago (Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques Sociedade de Advogados) será uma das organizadoras do comitê de Parques e Áreas Verdes do Infra Women Brazil. Ela divide a organização com Nara Merlotto. O Infra Women Brazil é um grupo sem fins lucrativos dedicado à promoção e incentivo da presença de mulheres no setor de infraestrutura (). Zago também participou, como debatedora, da aula "O Diálogo Competitivo e o PMI (procedimento de manifestação de interesse) para as contratações complexas da administração pública". O encontro faz parte da programação do curso de extensão "A nova lei de licitações e contratos administrativos", realizado pela Fundação Arcadas, que acontece até 21/10. ()

Patente do ano

Estão abertas as inscrições, até dia 23/7, para o "Prêmio **Patente** do Ano **ABPI** 2021", promovido pela **ABPI** - Associação Brasileira da Propriedade Intelectual, com apoio do **INPI** - Instituto Nacional da Propriedade Intelectual. Inscreva-se! ()

Danos morais

A CEO Treinamentos promove amanhã, às 20h, por meio do Instagram, aula gratuita ao vivo com Robson Zanetti, focada em "Como avaliar Danos Morais". Participe! ()

Criminal atualidade

Amanhã, às 10h30, o IAB promove o webinar "Advocacia criminal na atualidade", por meio do canal TVIAB no YouTube. ()

Habilidades comerciais

Dia 14/7, das 19 às 22h, acontece a 4ª edição do "Curso Básico de Habilidades Comerciais para Advogados", realizado pela Radar - Gestão para Advogados em parceria com a Novigi Consultoria e Treinamentos. Desenvolva habilidades comerciais

importantes na conquista e fidelização de clientes. Treine sua equipe jurídica para uma prospecção efetiva. ()

Saindo do prelo

Autor de um dos artigos da coletânea intitulada "Crimes de licitação e contratações públicas", o advogado Antônio Pitombo (Moraes Pitombo Advogados) participou do lançamento do livro na última segunda-feira, no webinar "Saindo do Prelo", no canal TVIAB no YouTube. O causídico afirmou que "é preciso colocar um freio constitucional no punitivismo" ()

Gestão antissuborno

Organize um sistema de gestão eficiente e contextualizado para atender todos os termos exigidos pela norma ISO 37001. A LEPHS apresenta o curso "Sistema de Gestão Antissuborno", ideal para quem precisa aprimorar seus conhecimentos no tema. Matricule-se! ()

Entrevistas

Em uma série de entrevistas, no projeto denominado "20' com BuscaJur", o BuscaJur apresenta seus parceiros. Conheça a "ForeLegal". ()

Cursos

Confira os cursos promovidos pela AASP:

12/7 - "Transcendência como pressuposto no recurso de revista no Processo do Trabalho" ()

13/7 - " A nova petição inicial no processo do trabalho" ()

Brinde

Sorteio de obra : O ganhador da obra "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" (JusPodivm -

1.533p.), título organizado pelo procurador do BC, Leandro Sarai, é: Brunno Sampaio, de Fortaleza/CE. () Sorteio de obra : Os ganhadores da obra "Liberdade de Imprensa" (Migalhas - 64p.), com apresentação do advogado Manuel Alceu Affonso Ferreira, são: Juliane Aline de Andrade Fraga, de Bauru/SP; e Renato Motta Molinari, de Joinville/SC. ()

Fomentadores

para conhecer todos os Fomentadores do Migalhas

Mural Migalhas - Oportunidade de trabalho

Sempre que se busca uma cidade no site Migalhas, procurando-se um correspondente jurídico, e não se encontra, o sistema nos avisa e, ah, nasce uma oportunidade. Ei-la abaixo, atualizada diariamente: é o rol de cidades nas quais há emergente necessidade de um profissional, mas não há, ainda, nenhum migalheiro cadastrado:

AP/Amapá

BA/Ribeira do Pombal

GO/Jesúpolis

MG/Monte Belo

MT/Campinápolis

PE/Santa Cruz do Capibaribe

RN/Paraná

RS/Arroio dos Ratos

Se você quer se candidatar para eventualmente atender quem procura, .

Migalhas Clipping

The New York Times - EUA

"New York Mayoral Primary Called For Adams"	The Guardian - Inglaterra
The Washington Post - EUA	"Fears 10 milion may face summer isolation as Covid-19 cases surge"
"Fighting covid-19 and disbelief"	O Estado de S. Paulo - São Paulo
Le Monde - França	"Ministro que agiu contra críticos é nome de Bolsonaro para o STF"
"L'urgence climatique s'efface devant le jeu politique"	Folha de S.Paulo - São Paulo
Corriere Della Sera - Itália	"SP tem indício de transmissão local da variante Delta"
"Legge Zan, battaglia in Aula"	O Globo - Rio de Janeiro
Le Figaro - França	"Guedes quer cortar subsídios para reduzir IR de empresas"
"La grande confusion du bac 2021"	Estado de Minas Gerais - Minas Gerais
Clarín - Argentina	"O combustível que esvazia o seu bolso"
"Quedan 14 mil varados en el exterior y el Gobierno no define cuándo podrán volver"	Correio Braziliense - Brasília
El País - Espanha	"Mello critica Bolsonaro por boicote à urna eletrônica"
"El Gobierno catalán crea un fondo para avalar a 34 ex altos cargos"	Zero Hora - Porto Alegre
Público - Portugal	"Endividamento no RS cresce, mas diminui a inadimplência"
"Portugal volta a ter mais de um milhão de pessoas sem médico de família"	O Povo - Ceará
Die Welt - Alemanha	"Cearenses aumentam em 24,3% entrada na Bolsa"
"Maschinenbau: Deutschland verliert den Weltmeister-Titel"	Jornal do Commercio - Pernambuco

"Segunda dose antecipada para acelerar imunização"

Índice remissivo de assuntos

Marco regulatório | INPI
3, 5, 9, 11, 15

Patentes
5, 15, 18

Direitos Autorais
6